



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.633, de 24 de julho de 2019.

“Cria na Estrutura Funcional da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES a Função Gratificada de Perito Previdenciário, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na Estrutura Funcional Permanente da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES a **Função Gratificada de Perito Previdenciário**, com atribuições, requisitos para provimento, carga horária semanal, percentual de gratificação e forma de recrutamento o descrito no “Anexo I” da presente lei.

Artigo 2º. O “Anexo IV” da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999 (Descrição das atribuições dos Cargos da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES) passa a vigor acrescido das descrições constantes no “Anexo I” da presente lei.

Artigo 3º. O “Anexo II” da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999 (Relação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES) passa a vigor com as alterações constantes no “Anexo II” da presente lei.

Artigo 4º. A Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, integrante do “Anexo III” da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999, passa a vigor com as alterações constantes no “Anexo III” da presente lei.

Artigo 5º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados em dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar mediante Decreto a forma e o local do cumprimento das atribuições inerentes a função gratificada criada pela presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 24 de julho de 2019.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1312, de 25 de julho de 2019, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- **Função Gratificada de Perito Previdenciário.**

1. Descrição sintética das atribuições:

Avaliar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais quanto aos impedimentos físico, mental, intelectual ou sensorial, para fins de concessão de benefícios previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mantenópolis/ES ou de readaptação funcional. Compete ainda supletivamente aos ocupantes da Função Gratificada de Perito Previdenciário o exercício das atividades médicas periciais instituídas ou que vierem a ser instituídas pelo Município de Mantenópolis/ES, desde que sejam inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

2. Atribuições típicas:

- I. a emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral do servidor em qualquer espécie de benefício ou auxílio pleiteado que dependa de avaliação médica;
- II. a caracterização da invalidez do servidor ou de seus dependentes para concessão de benefícios previdenciários;
- III. a assessoria técnica para instrução de processos administrativos referentes à concessão e à revisão de benefícios previdenciários;
- IV. o assessoramento técnico para ingresso ou resposta à representações judiciais e extrajudiciais em que for parte o Município de Mantenópolis/ES, suas autarquias ou fundações públicas, quanto aos expedientes e aos processos relacionados com o disposto nesta lei;
- V. demais atividades acessórias instituídas ou que vierem a ser instituídas em lei ou regulamento, desde que sejam inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mantenópolis/ES

3. Forma de Provimento: Através de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. Escolaridade: Superior Completo, com graduação em Medicina, no mínimo, mais registro ativo no Conselho Regional de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

5. Recrutamento: Interno, com designação entre os servidores efetivos da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.

6. Carga horária semanal: 10 (dez) horas, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

7. Gratificação pelo exercício da função: 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Anexo II da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999)

SECRETARIA / ÓRGÃO	CARGOS COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLOS	QUANT.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC1	01
	Chefe de Gabinete	CC2	01
	Consultor Técnico	CC1B	01
	Chefe do Departamento de Pessoal	CC2	01
	Chefe do Departamento de Patrimônio	CC2	01
	Chefe de Serviços Militares	CC2	01
	Agente de Crédito	CC2	01
	Ouvido Geral	CC1B	01
	Chefe do Setor de Compras e Orçamentos	CC2	01
	Gestor Municipal de Convênios	CC3	01
	Responsável de Área	CC4	04
	Perito Previdenciário	FG2	03
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Finanças	CC1	01
	Chefe do Departamento de Tributação	CC2	01
	Chefe do Departamento de Contabilidade	CC2	01
	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC2	01
	Chefe do Departamento de Cadastro Fiscal	CC2	01
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	CC1	01
	Auditor Municipal	CC2	02
	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC2	01
	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC2	01
	Coordenador da Atenção Primária	CC5	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

	Coordenador da Vigilância em Saúde	CC5	01
	Coordenador do Pronto Atendimento	CC5	01
	Chefe do Departamento de Saúde Pública	CC2	01
	Responsável de Área	CC4	02
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	CC1	01
	Responsável de Área	CC4	01
	Coordenador do Programa Criança Feliz	FG1	01
	Supervisor do Programa Criança Feliz	FG1	01
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	CC1	01
	Chefe do Departamento de Merenda Escolar	CC2	01
	Chefe do Departamento de Cultura e Turismo	CC2	01
	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	CC2	01
	Responsável de Área	CC4	02
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário Municipal de Agricultura	CC1	01
	Chefe do Departamento de Agricultura	CC2	01
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	CC1	01
	Chefe do Departamento de Obras	CC2	01
	Chefe do Departamento de Manutenção	CC2	01
	Chefe do Setor de Máquinas e Veículos	CC2	01
	Chefe do Setor de Oficina	CC2	01
	Chefe do Setor de Transporte	CC2	01
	Chefe do Setor de Estradas de Rodagem	CC2	01
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CC1	01
	Coordenador de Programas Esportivos	CC1B	01
	Chefe do Departamento de Esporte e Lazer	CC2	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CC1	01
	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC2	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Procuradoria Municipal	Procurador-geral	PG	01
Unidade Central de Controle Interno	Controlador Interno	CI	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Anexo III da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999)

Cargo Comissionado / Função Gratificada	Referência	Quantidade	Vencimento
Secretário Municipal	CC1	09	R\$ 4.080,24
Controlador Interno	CC1	01	R\$ 4.080,24
Procurador-geral	PG	01	R\$ 5.600,66
Chefe de Gabinete	CC3	01	R\$ 2.688,31
Gestor Municipal de Convênios	CC3	01	R\$ 2.688,31
Chefe de Departamento	CC2	16	R\$ 1.478,57
Chefe de Setor	CC2	05	R\$ 1.478,57
Auditor Municipal	CC2	02	R\$ 1.478,57
Agente de Crédito	CC2	01	R\$ 1.478,57
Ouvidor Geral	CC1B	01	R\$ 2.095,01
Responsável de Área	CC4	09	R\$ 1.194,80
Chefe Serviço Militares	CC2	01	R\$ 1.478,57
Coordenador de Atenção Primária	CC5	01	R\$ 3.297,22
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC5	01	R\$ 3.297,22
Coordenador de Pronto Atendimento	CC5	01	R\$ 3.297,22
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC2	01	R\$ 1.478,57
Consultor Técnico	CC3	01	R\$ 2.688,31
Coordenador de Programas Esportivos	CC1B	01	R\$ 2.095,01
Coordenador do Programa Criança Feliz	FG1	01	(1)
Supervisor do Programa Criança Feliz	FG1	01	(1)
Perito Previdenciário	FG2	03	(2)

(1) O vencimento do servidor em exercício na função será o vencimento base do cargo efetivo por ele ocupado acrescido da gratificação prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 785/1999 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mantenópolis/ES);

(2) O servidor em exercício na função fará “jus” a uma gratificação no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo.